



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MODALIDADE Nº 011|2026**

**CONTRATANTE**

Município de Divinópolis – CNPJ Nº 18.128.280/0001-83

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, MG, nos dias 12, 13 e 14 de junho, 2026 no Parque de Exposições Frederico Max Michilib.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 272.718,77 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos.)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **09/04/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 27ª Exposição Agropecuária do Município de Divinópolis – MG, nos dias 12, 13 e 14 de junho, 2026 no Parque de Exposições Frederico Max Michilib, conforme especificação no edital, em atendimento a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. A participação no presente Pregão eletrônico se dará mediante Sistema de Licitações Eletrônicas integrante da plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.org.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Licitações Eletrônicas, disponível no site da **AMM LICITA**, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca e modelo, no que couber;
  - 4.1.3. Fabricante, no que couber;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. O termo de contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.
- 8.4. Serão formalizados tantos termos de contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG (<https://www.divinesia.mg.gov.br/>).
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

#### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4. Plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.org.br>.

11.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707

a) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinésia (<https://divinesia.mg.gov.br/diario-oficial/>), através de solicitação formal pelo e-mail



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

(licitacao@divinesia.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG – CEP: 36.546-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;
- 12.11.4. ANEXO IV – Planilha Realinhada

Divinópolis-MG, 19 de março de 2026.

**Bruno Eduardo Silva**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

VISTO

**Frederico Pereira Paschoalino**  
OAB nº 112.621/MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS**

**I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, organização, coordenação e apresentação de rodeio profissional, incluindo infraestrutura, equipe técnica, profissionais especializados, fornecimento de animais, equipamentos, seguros e serviços acessórios necessários à realização da 27ª Exposição Agropecuária do Município de Divinésia/MG, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, no Parque de Exposições Frederico Max Michilib, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	2926	SERVIÇOS - 01 Técnico especializado de iluminação 01 Técnico especializado em Som	UN	1	R\$2.821,49	R\$2.821,49
0002	2932	SERVIÇOS - 01 um diretor de rodeio profissional responsável por acompanhar supervisionar e coordenador a montagem a realização e a desmontagem da estrutura do rodeio bem como por elaborar em conjunto com a Comissão Organizadora da Prefeitura o cronograma completo de execução do evento	UN	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
0003	2928	SERVIÇOS - 01 um engenheiro civil com experiência em montagem de estruturas metálicas e 01 um engenheiro eletricista com experiência em sistemas de sonorização iluminação e painéis de LED 35 responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das	UN	2	R\$2.815,00	R\$5.630,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		respectivas instalacoes durante as fases de montagem execucao e desmontagem do evento com emissao de Anotacao de Responsabilidade Tecnica ART nos termos da legislacao profissional aplicavel				
0004	2925	SERVIÇOS - 02 dois sedenheiros profissionais responsaveis pela preparacao ajuste e manejo das sedas e apetrechos utilizados nas montarias durante todos os dias de realizacao do rodeio	UN	2	R\$1.340,05	R\$2.680,10
0005	3100	SERVIÇOS - ARENA Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de arena completa para rodeio em touros estilo americana oficial contendo grades de fechamento currais de apartacao embarcador bretes portoes e demais estruturas necessarias observados os padroes tecnicos de seguranca operacao e bem estar animal aplicaveis ao rodeio profissional inclusive os regulamentos da Confederacao Nacional de Rodeio CNAR quando incidentes devendo o piso ser adequado a pratica do rodeio sem causar risco indevido aos atletas trabalhadores animais e publico	UN	1	R\$26.000,00	R\$26.000,00
0006	3104	SERVIÇOS - ARQUIBANCADA Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de arquibancada com extensao minima de 90 noventa metros incluindo 01 uma curva em formato L composta por 12 doze degraus com utilizacao	UN	1	R\$34.150,00	R\$34.150,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		de tabuas com dimensoes minimas de 055 m x 230 m por unidade A estrutura devera possuir 01 um degrau de acesso lateral em toda a sua extensao inclusive na curva com espaco minimo de 120 m um metro e vinte centimetros de largura para circulacao do publico e altura minima de 150 m um metro e cinquenta centimetros em relacao ao solo				
0007	3101	SERVIÇOS - Atracoes de arena especializadas em rodeio compostas por equipe de animadores de arena com palhaco animador de arena publico infantil trapezista malabarista engolidor de chamas perna de pau personagens e apresentacao diaria de ambulancia maluca e brincadeiras ou apresentacao do Motoqueiro Maluco saltando Arcos de Fogo e fazendo manobras radicais ou apresentacao diaria de atracao religiosa com imagem em tamanho real e semelhanca a Nossa Senhora de Aparecida e a Nosso Senhor Jesus Cristo	UN	1	R\$14.966,67	R\$14.966,67
0008	3098	SERVIÇOS - CAMAROTES Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de 20 vinte camarotes empresariais em estrutura metalica dispostos em um unico pavimento com capacidade minima para 08 pessoas por unidade com cobertura e acabamento em malhas tensionadas e utilizacao de carpetes antichamas devendo atender as normas de	UN	16	R\$1.026,33	R\$16.421,28



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		seguranca estrutural e as exigencias de prevencao e combate a incendio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBMMG				
0009	3103	SERVIÇOS - CERIMONIAL DE ABERTURA para cada um dos 03 dias do evento contendo Cerimonialista Profissional para organizacao das aberturas a realizacao de shows de iluminacao mediante a utilizacao de Moving lasers e leds contemplando efeitos maquina de fumaca evolucoes e coreografias com tematica alusiva ao evento decoracao da arena e arquibancada em malha tencionada 100 por cento poliester da cor azul dispondo de passarela de apresentacao dos profissionais tunel inflavel com a logomarca da cia de rodeio lanca chamas e cortinas cobrindo os bretes para embelezar ainda mais a abertura do rodeio	UN	1	R\$2.967,27	R\$2.967,27
0010	3099	SERVIÇOS - COMENTARISTA Comentarista profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento que tenha credenciamento na CNAR ou Federacao para que o publico possa entender a dinamica do evento e o que acontece em cada montaria	UN	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
0011	2937	SERVIÇOS - COMPETIDORES Disponibilizacao de 18 dezoito competidores profissionais de rodeio na modalidade montaria em touros para participacao nas provas durante todos os dias de realizacao	UN	18	R\$308,90	R\$5.560,20



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		do evento devendo possuir experiencia compativel com a atividade admitindo se como meio de comprovacao registro ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere				
0012	2918	SERVIÇOS - CONJUNTO DE ALAMBRADOS Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de conjunto de alambrados e estruturas de manejo incluindo bretes do tipo americano sendo 06 seis destinados a liberacao de animais 01 um portao central para retorno dos animais e 02 dois portoes para entrada e saida de competidores e autoridades devendo assegurar seguranca resistencia e adequada operacao durante a realizacao do evento	UN	1	R\$7.501,00	R\$7.501,00
0013	2929	SERVIÇOS - Disc Jockey DJ e sonoplasta responsaveis pela execucao musical e operacao tecnica do sistema de audio incluindo trilhas vinhetas e efeitos sonoros com atuacao durante todos os dias de realizacao do evento	UN	1	R\$1.525,06	R\$1.525,06
0014	2933	SERVIÇOS - Elaboracao e fornecimento de laudos tecnicos e respectivas Anotacoes de Responsabilidade Tecnica ART referentes as estruturas e instalacoes do evento em conformidade com as instrucoes tecnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais CBMMG incluindo memorial	UN	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		descritivo e relatorio de teste de carga quando aplicavel como condicao para regular funcionamento e liberacao do evento				
0015	2931	SERVIÇOS - Fornecimento instalacao operacao e desmontagem de sistema de placar eletronico de notas destinado a exibicao e atualizacao das pontuacoes das montarias em tempo real permitindo o acompanhamento pelo publico durante toda a realizacao do evento	UN	1	R\$2.684,73	R\$2.684,73
0016	2912	SERVIÇOS - JUIZES Disponibilizacao de juizes profissionais especializados em rodeio sendo juiz de arena e juiz de brete responsaveis pela avaliacao e pontuacao das montarias conforme criterios tecnicos aplicaveis durante todos os dias de realizacao do evento devendo possuir qualificacao compativel com a atividade admitindo se como meio de comprovacao certificacao ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere	UN	2	R\$2.617,70	R\$5.235,40
0017	2913	SERVIÇOS - LOCUTOR Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento que tenha renome nacional profissional com experiencia comprovada em eventos de grande porte com certificado de credenciamento na CNAR ou Federacao	UN	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

0018	2930	SERVIÇOS - Medico veterinario responsavel tecnico pelos animais utilizados no evento devendo permanecer em regime de plantao durante todos os dias de sua realizacao O profissional devera estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV e sera responsavel pela supervisao das condicoes sanitarias do bem estar animal bem como pela adocao das medidas necessarias a liberacao controle e adequacao dos animais as normas legais e regulamentares aplicaveis ao rodeio	UN	1	R\$4.183,33	R\$4.183,33
0019	2924	SERVIÇOS - PAINEL DE LED Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de 01 um painel de LED tipo P6 para uso externo outdoor com dimensoes minimas de 4m x 3m adequado para transmissao ao vivo das montarias ao publico presente nas arquibancadas incluindo sistema de reproducao instantanea replay Devera contemplar equipe de captacao de imagens composta por no minimo 02 dois cinegrafistas com utilizacao de cameras e equipamentos compativeis garantindo cobertura com multiplos angulos durante a realizacao do evento	UN	2	R\$4.792,38	R\$9.584,76
0020	2934	SERVIÇOS - PREMIACAO Disponibilizacao de premiacao minima para a modalidade montaria em touros a ser distribuida entre os competidores	UN	1	R\$26.000,00	R\$26.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		participantes do evento conforme classificacao obtida nas provas observados os criterios definidos pela organizacao do rodeio				
0021	2917	<b>SERVIÇOS - QUERENCIA</b> Servicos de manejo organizacao e conducao dos animais em curral de fundo querencia incluindo a utilizacao de embarcador de modo a garantir a adequada separacao e preparacao dos animais durante a realizacao do rodeio	UN	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
0022	2915	<b>SERVIÇOS - SALVA VIDAS BULL FIGHTERS</b> Disponibilizacao de equipe composta por 02 dois profissionais de protecao de arena bull fighters responsaveis por atuar durante as montarias promovendo a segurancia dos competidores por meio da distracao e contencao dos animais com atuacao em todos os dias de realizacao do evento Os profissionais deverao possuir qualificacao e experiencia compatíveis com a atividade admitindo se como meio de comprovacao certificacao ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere	UN	1	R\$3.622,64	R\$3.622,64
0023	2936	<b>SERVIÇOS - SEGURO</b> Contratacao de seguro de vida e acidentes pessoais em favor de todos os profissionais envolvidos no rodeio em conformidade com as Leis no 10220 2001 e no 10519 2002 devendo a apolice contemplar	UN	1	R\$4.423,29	R\$4.423,29



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		cobertura para morte e invalidez e estar vigente durante todo o periodo de realizacao do evento				
0024	2921	SERVIÇOS - SERVICOS SHOW PIROTECNICO Fornecimento de fogos de artifício de baixo ruido incluindo transporte montagem execucao e desmontagem com operacao realizada por profissional habilitado blaster em conformidade com as normas de seguranca aplicaveis O servico devera contemplar para cada dia do evento no minimo 02 dois espetaculos pirotecnicos do tipo piro musical e 04 quatro efeitos aereos com utilizacao de equipamentos e dispositivos como sequenciadores tortas morteiros e girandolas alem de efeitos visuais complementares incluindo cascatas efeitos brilhantes e painel tematico Devera incluir ainda efeitos cenicos com chama controlada desde que executados em conformidade com as normas de seguranca e com autorizacao dos orgaos competentes	UN	1	R\$19.524,75	R\$19.524,75
0025	2922	SERVIÇOS - SISTEMA DE ILUMINACAO Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de sistema de iluminacao profissional para show cenico estruturado em torres de aluminio tipo Q30 para utilizacao durante os tres dias de realizacao do evento O sistema devera contemplar equipamentos equivalentes ou superiores a	UN	1	R\$7.057,80	R\$7.057,80



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		refletores tipo Max Brute ou LED branco de alta potencia canhao seguidor no minimo 08 oito moving heads tipo beam equipamentos de efeito strobo maquina de fumaca e sistema de laser incluindo todos os acessorios necessarios ao pleno funcionamento				
0026	2923	<b>SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO</b> Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de sistema de sonorizacao profissional para rodeio para utilizacao durante os tres dias de realizacao do evento O sistema devera contemplar no minimo 02 duas torres de sonorizacao completas contendo 16 dezesseis caixas line array e 16 dezesseis subgraves com duplo falante de 18 polegadas 01 um console digital de no minimo 32 trinta e dois canais 01 um processador digital 02 dois equalizadores graficos de 31 bandas mono 02 dois compressores 01 um multicabo de 48 vias com split 06 seis amplificadores com potencia minima de 8000 W RMS cada 06 seis amplificadores com potencia minima de 6400 W RMS cada e 06 seis amplificadores com potencia minima de 2000 W RMS cada 03 tres sistemas de microfones sem fio com frequencia ajustavel 06 seis monitores de retorno side fill ou equivalente sistema de distribuicao de energia com no minimo 42 quarenta e dois canais de dimmer e 01 um caminhao bau	UN	1	R\$16.000,00	R\$16.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

0027	2927	SERVIÇOS - Técnico especializado blaster para operacao de fogos de artifício devidamente habilitado responsável pela montagem execucao e manejo dos efeitos pirotecnicos durante a realizacao do evento em conformidade com as normas de segurança aplicaveis	UN	1	R\$4.050,00	R\$4.050,00
0028	2909	SERVIÇOS - TOUROS Disponibilizacao de 20 vinte touros treinados para rodeio destinados a realizacao das montarias durante todos os dias do evento devendo os animais apresentar condicoes adequadas de saúde manejo e bem estar em conformidade com a legislacao aplicavel e normas pertinentes ao rodeio A contratada devera garantir a adequada identificacao transporte e manejo dos animais bem como a substituicao daqueles que nao apresentem condicoes de participacao assegurando a continuidade das provas	UN	20	R\$1.145,00	R\$22.900,00
0029	2935	SERVIÇOS - TRANSPORTE Prestacao de servicos de transporte de pessoal animais e estruturas necessarios a realizacao do evento compreendendo carga descarga e deslocamento antes durante e apos o evento com utilizacao de veiculos adequados a cada finalidade O transporte de animais devera observar as normas sanitarias e de bem estar animal aplicaveis garantindo condicoes adequadas de segurança e manejo	UN	1	R\$6.979,00	R\$6.979,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

**Total Geral ==> R\$ 272.718,77 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos.)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de serviço comum voltado à realização de evento público municipal.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução do objeto compreenderá a montagem, realização do evento nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026 e desmontagem até 15 de junho de 2026.

1.5. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, exclusivamente para abarcar a execução, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento da contratação, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa.

1.6. As regras complementares de vigência, execução, fiscalização, recebimento e pagamento constarão do contrato administrativo, sem prejuízo das definições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma segura, regular, contínua e tecnicamente adequada, a realização do rodeio integrante da 27ª Exposição Agropecuária do Município de Divinópolis/MG, a ser promovido nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, no Parque de Exposições Frederico Max Michilib.

2.2. A necessidade administrativa decorre da relevância institucional, cultural, esportiva e turística do evento para o Município, bem como da necessidade de assegurar a adequada estruturação, organização, operação e execução das atividades inerentes ao rodeio profissional, abrangendo infraestrutura específica, disponibilização de animais, equipes técnicas, profissionais especializados, segurança esportiva, regularidade sanitária, atendimento às exigências de prevenção e segurança do evento e observância dos regulamentos técnicos aplicáveis à modalidade.

2.3. Considerando a natureza integrada da solução pretendida, a contratação busca assegurar a compatibilização técnica e operacional entre os diversos serviços necessários à realização do rodeio, de modo a garantir a regularidade da execução, a segurança dos participantes, trabalhadores, animais e público, bem como a adequada fruição do evento pela coletividade.

2.4. A fundamentação da contratação, a demonstração do interesse público envolvido, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.5. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Divinópolis para o exercício de 2026, deverá ser consignado que a contratação observará o planejamento administrativo vigente e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal. Caso a demanda não conste expressamente do PCA, sua realização deverá ser formalmente justificada nos autos, observadas as regras de atualização do plano e a devida motivação administrativa. O PCA de 2026 já foi elaborado pelo Município, como instrumento de planejamento das contratações públicas, integrado ao PPA, à LDO e à LOA, e admite atualização mediante justificativa técnica e observância da legislação aplicável.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços necessários à realização do rodeio da 27ª Exposição Agropecuária do Município de Divinésia/MG, compreendendo o planejamento, fornecimento, montagem, operação, execução e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, animais, equipes técnicas e profissionais envolvidos, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

3.2.1. mobilização e planejamento dos serviços;

3.2.2. transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos;

3.2.3. execução do evento, com operação completa dos serviços contratados;

3.2.4. desmontagem, retirada das estruturas e desmobilização;

3.2.5. encerramento contratual, com verificação da conformidade dos serviços prestados.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas, quantitativos e justificativas, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos, uso racional de recursos e prevenção de danos ao meio ambiente.

4.2. Deverão ser atendidos, ainda, os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, elaborados com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

4.3. Admite-se a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada responsável integral pela execução do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral, organização e execução integrada do rodeio.

**Garantia da proposta**

4.5. Será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 2.727,19), a ser apresentada juntamente com a proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Condições de Execução**

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no Parque de Exposições Frederico Max Michilib, no Município de Divinésia/MG, sendo acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou por servidor formalmente designado.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 5.2. Toda a infraestrutura necessária à realização do evento deverá estar integralmente montada, e a documentação técnica pertinente devidamente apresentada, até o dia **10 de junho de 2026**, para fins de conferência pela Comissão Organizadora.
- 5.3. A infraestrutura deverá estar concluída em tempo hábil para a realização da vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), devendo a desmontagem ocorrer somente após o encerramento do evento, a partir do dia **15 de junho de 2026**.
- 5.4. A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), bem como seu protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), ficará a cargo da Administração, cabendo à contratada a execução integral das estruturas e adequações necessárias ao cumprimento das exigências previstas no referido projeto.
- 5.5. Compete à contratada a execução e montagem de toda a estrutura necessária à realização do evento, em conformidade com o PPCIP, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais.
- 5.6. Até o dia **06 de junho de 2026**, a contratada deverá apresentar ao setor de Engenharia do Município toda a documentação técnica pertinente, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e laudos de montagem das estruturas, para fins de instrução do processo de análise e liberação junto ao Corpo de Bombeiros.

#### VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

#### **Fiscal**

Nome | Matrícula: MICHEL DA SILVA TEIXEIRA / 6527

#### **Gestor**

Nome | Matrícula: BRUNO EDUARDO SILVA / 5458

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução**



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, mediante emissão de relatório técnico circunstanciado, no qual serão verificados o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou executou com qualidade inferior, as atividades contratadas;

III – deixou de utilizar os recursos humanos ou materiais exigidos, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à prevista.

#### **Recebimento provisório**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo previsto neste item será contado a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços ou da etapa correspondente, acompanhada da documentação comprobatória.

7.2.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos.

7.2.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos.

7.2.4. Quando houver fiscal setorial, este também participará do recebimento provisório no âmbito de sua competência.

#### **Condições do recebimento provisório**

7.3. Ao final da execução ou da etapa contratual, o fiscal técnico elaborará relatório avaliando a qualidade dos serviços prestados, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos, conforme o desempenho da contratada.

7.3.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7.3.2. Não será realizado o ateste da medição final ou única enquanto houver pendências decorrentes de irregularidades constatadas.

7.3.3. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à realização de testes, inspeções ou à entrega de documentos técnicos exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

#### **Recebimento definitivo**

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

7.4.1. O recebimento definitivo dependerá:

I – da verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

II – da análise dos relatórios da fiscalização;

III – da inexistência de pendências ou da sua regularização.

7.4.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será notificada para saná-las.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**Liquidação da despesa**

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

7.5.1. O prazo poderá ser reduzido à metade nos casos de contratações de pequeno valor, nos termos da legislação.

7.5.2. Havendo controvérsia quanto à execução, será efetuado pagamento da parcela incontroversa.

**Prazo de pagamento**

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.7.1. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.7.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

**VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir:

**Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples.

8.21. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura.

8.23. Para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, a exigência limitar-se-á ao último exercício.

#### **Qualificação técnica**

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de montagem de estruturas para eventos de porte similar, incluindo, no mínimo, arquibancadas, camarotes, arena e estruturas de manejo.

8.25. Quando exigido em razão da natureza do serviço, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, vinculada ao(s) atestado(s) apresentado(s), em nome de profissional responsável técnico.

8.26. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional habilitado, podendo ser: empregado, sócio ou contratado mediante vínculo formal

8.27. Comprovação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, quando aplicável.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

**8.28.** Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), quando envolver atuação de médico-veterinário.

**8.29.** Para atividades envolvendo animais, a licitante deverá comprovar regularidade junto ao órgão de defesa sanitária animal competente (ex.: IMA ou equivalente).

**8.30.** A comprovação de qualificação técnica na área de rodeio poderá ser realizada por meio de registro, certificação ou credenciamento junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, federações estaduais ou outras entidades congêneres, não sendo admitida a exigência exclusiva de vinculação a entidade específica.

**8.31.** Para execução de serviços pirotécnicos, deverão ser apresentados:

I – licença de funcionamento expedida pelo órgão competente;

II – certificado de registro junto ao Exército Brasileiro, quando aplicável;

III – comprovação de profissional habilitado (blaster), com respectiva autorização para o exercício da atividade;

8.31.1. caso o serviço seja subcontratado, deverá ser comprovado o vínculo formal com empresa especializada.

8.32. A visita técnica será facultativa, podendo o licitante apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local de execução.

### **8.33 Justificativa para adoção do critério de julgamento por menor preço global**

8.33.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global decorre da natureza integrada do objeto, que envolve a prestação de serviços interdependentes e complementares, incluindo montagem de estruturas, disponibilização de equipamentos, fornecimento de animais, equipe técnica especializada e execução operacional do rodeio.

8.33.2. O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a adequada execução contratual, especialmente quanto à compatibilização técnica entre estruturas, segurança do evento, responsabilidade operacional e coordenação das atividades, além de aumentar o risco de falhas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização.

8.33.3. Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia gerar conflitos operacionais, prejuízos à segurança dos participantes, do público e dos animais, bem como comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

8.33.4. A contratação integrada também se justifica sob o aspecto econômico, considerando a redução de custos operacionais, logísticos e de interface entre múltiplos contratos.

8.33.5. Dessa forma, a contratação por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada, assegurando maior eficiência, padronização, responsabilidade única pela execução e melhor controle pela Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.718,77 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos.) conforme custos unitários apostos

## **X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divinésia.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0060 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

Divinópolis, 19 de março de 2026.

**Bruno Eduardo Silva**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**AUTORIZAÇÃO**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**ANEXO II**  
**Minuta de Termo de Contrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**DIVINÉSIA-MG E A**  
**EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA**, com sede na XXXXXXXXXXXX, Divinésia-MG, CEP: 36.546-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.280/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 27ª Exposição Agropecuária do Município de Divinésia – MG, nos dias 12, 13 e 14 de junho, 2026 no Parque de Exposições Frederico Max Michilib, conforme especificação no edital, em atendimento a Secretaria Municipal agricultura, pecuária e meio ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de execução, entrega, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada responsável integral pela execução do contrato.
- 4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral, organização e execução integrada do rodeio.
- 4.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, que responderá integralmente pela execução contratual, inclusive pelos atos de seus subcontratados.
- 4.4. A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e, quando couber, técnica da empresa subcontratada, bem como a compatibilidade desta com o objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.
- 5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e quaisquer outros necessários à execução integral do objeto.
- 5.3. O preço é fixo e irrevogável, considerando a natureza e o prazo de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização.
- 6.2. A liquidação da despesa ocorrerá após:
  - I – recebimento definitivo do objeto;
  - II – verificação da conformidade da execução;
  - III – análise da documentação exigida.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

6.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.6. A regularidade fiscal da contratada será verificada previamente ao pagamento, nos termos da legislação vigente.

6.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de execução do objeto.

7.2. Não se aplica reajuste contratual em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade da execução;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, sem ônus adicional;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual;

8.1.7. Comunicar aos órgãos competentes, inclusive à Procuradoria do Município, situações que demandem medidas administrativas ou judiciais;

8.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações do CONTRATADO relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.1.9. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.10. Analisar e decidir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal, mediante justificativa e instrução adequada;

8.1.11. Notificar eventuais garantidores, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

8.1.12. Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

- 9.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.3. Garantir a adequada montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços contratados.
- 9.4. Responsabilizar-se pela correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os ajustes necessários no prazo fixado pela fiscalização.
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificada.
- 9.6. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 9.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança do evento ou o cumprimento dos prazos.
- 9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao público, a terceiros, aos profissionais envolvidos e aos animais, decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual.
- 9.9. A responsabilidade do CONTRATADO não será reduzida ou afastada em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 9.10. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- 9.11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 9.12. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, segurança do trabalho e demais exigências legais.
- 9.13. Garantir condições adequadas de segurança das estruturas, equipamentos, profissionais e público durante toda a realização do evento.
- 9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável.
- 9.16. Comprovar o cumprimento das exigências previstas no item anterior sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.
- 9.18. Assumir o risco decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, não podendo pleitear revisão por erro próprio, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.19. Cumprir toda a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do contrato.
- 9.20. Suspender, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com as normas técnicas ou que represente risco à segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia será apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

10.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá:

I – ter vigência correspondente ao prazo de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

II – prever cobertura para inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações devidas à Administração;

III – não conter cláusulas que restrinjam a responsabilidade da seguradora ou que contrariem a legislação aplicável.

10.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração, podendo ser executada total ou parcialmente.

10.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.7. Caso haja prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia, de forma a manter o percentual inicialmente exigido.

10.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual.

10.9. A garantia não substitui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### 11.1. Infrações administrativas

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

11.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.8. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### 11.2. Sanções aplicáveis

11.2.1. Ao CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

11.2.1.1. advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais severa;

11.2.1.2. multa, na forma prevista nesta cláusula;

11.2.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de maior gravidade.

#### 11.3. Multas

11.3.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

11.3.1.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

11.3.1.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração;

11.3.2. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas.

11.3.4. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos devidos ao CONTRATADO, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### 11.4. Processo administrativo

11.4.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.4.2. O CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

#### 11.5. Critérios de dosimetria

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1.1. a natureza e gravidade da infração;

11.5.1.2. os danos causados à Administração;

11.5.1.3. a vantagem auferida pelo CONTRATADO;

11.5.1.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.1.5. a reincidência;

11.5.1.6. a existência de programa de integridade, quando aplicável.

#### 11.6. Responsabilização e cumulação

11.6.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.6.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;

#### 11.7. Apuração conjunta (Lei Anticorrupção)

11.7.1. Os atos que também configurem infração à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

#### 11.8. Desconsideração da personalidade jurídica

11.8.1. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.9. Publicidade das sanções

11.9.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, incluindo o CEIS e o CNEP, no prazo legal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**11.10. Reabilitação**

11.10.1. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.11. Compensação de débitos**

11.11.1. Os débitos do CONTRATADO poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, decorrentes deste ou de outros contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0083 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0084 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Divinésia, [dia] de [mês] de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83

**ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ...., órgão expedidor, endereço profissional.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ....., para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Divinésia.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

**ANEXO IV – Planilha Realinhada**  
**Termo de Referência**

<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
0001	2926	SERVIÇOS - 01 Técnico especializado de iluminação 01 Técnico especializado em Som	UN	1		
0002	2932	SERVIÇOS - 01 um diretor de rodeio profissional responsável por acompanhar supervisionar e coordenador a montagem a realização e a desmontagem da estrutura do rodeio bem como por elaborar em conjunto com a Comissão Organizadora da Prefeitura o cronograma completo de execução do evento	UN	1		
0003	2928	SERVIÇOS - 01 um engenheiro civil com experiência em montagem de estruturas metálicas e 01 um engenheiro eletricista com experiência em sistemas de sonorização iluminação e painéis de LED 35 responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das respectivas instalações durante as fases de montagem execução e desmontagem do evento com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART nos termos da legislação profissional aplicável	UN	2		
0004	2925	SERVIÇOS - 02 dois sedenheiros profissionais responsáveis pela preparação ajuste e manejo das sedas e apetrechos utilizados nas	UN	2		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		montarias durante todos os dias de realizacao do rodeio				
0005	3100	<b>SERVIÇOS - ARENA</b> Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de arena completa para rodeio em touros estilo americana oficial contendo grades de fechamento currais de apartacao embarcador bretes portoes e demais estruturas necessarias observados os padroes tecnicos de seguranca operacao e bem estar animal aplicaveis ao rodeio profissional inclusive os regulamentos da Confederacao Nacional de Rodeio CNAR quando incidentes devendo o piso ser adequado a pratica do rodeio sem causar risco indevido aos atletas trabalhadores animais e publico	UN	1		
0006	3104	<b>SERVIÇOS - ARQUIBANCADA</b> Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de arquibancada com extensao minima de 90 noventa metros incluindo 01 uma curva em formato L composta por 12 doze degraus com utilizacao de tabuas com dimensoes minimas de 055 m x 230 m por unidade A estrutura devera possuir 01 um degrau de acesso lateral em toda a sua extensao inclusive na curva com espaco minimo de 120 m um metro e vinte centimetros de largura para circulacao do publico e altura minima de 150 m um metro e cinquenta centimetros em relacao ao solo	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

0007	3101	SERVIÇOS - Atracoes de arena especializadas em rodeio compostas por equipe de animadores de arena com palhao animador de arena publico infantil trapezista malabarista engolidor de chamas perna de pau personagens e apresentacao diaria de ambulancia maluca e brincadeiras ou apresentacao do Motoqueiro Maluco saltando Arcos de Fogo e fazendo manobras radicais ou apresentacao diaria de atracao religiosa com imagem em tamanho real e semelhanca a Nossa Senhora de Aparecida e a Nosso Senhor Jesus Cristo	UN	1		
0008	3098	SERVIÇOS - CAMAROTES Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de 20 vinte camarotes empresariais em estrutura metalica dispostos em um unico pavimento com capacidade minima para 08 pessoas por unidade com cobertura e acabamento em malhas tensionadas e utilizacao de carpetes antichamas devendo atender as normas de seguranca estrutural e as exigencias de prevencao e combate a incendio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBMMG	UN	16		
0009	3103	SERVIÇOS - CERIMONIAL DE ABERTURA para cada um dos 03 dias do evento contendo Cerimonialista Profissional para organizacao das aberturas a realizacao de shows de iluminacao mediante a utilizacao de Moving	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		lasers e leds contemplando efeitos maquina de fumaca evolucoes e coreografias com tematica alusiva ao evento decoracao da arena e arquibancada em malha tencionada 100 por cento poliester da cor azul dispondo de passarela de apresentacao dos profissionais tunel inflavel com a logomarca da cia de rodeio lanca chamas e cortinas cobrindo os bretes para embelezar ainda mais a abertura do rodeio				
0010	3099	SERVIÇOS - COMENTARISTA Comentarista profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento que tenha credenciamento na CNAR ou Federacao para que o publico possa entender a dinamica do evento e o que acontece em cada montaria	UN	1		
0011	2937	SERVIÇOS - COMPETIDORES Disponibilizacao de 18 dezoito competidores profissionais de rodeio na modalidade montaria em touros para participacao nas provas durante todos os dias de realizacao do evento devendo possuir experiencia compativel com a atividade admitindo se como meio de comprovacao registro ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere	UN	18		
0012	2918	SERVIÇOS - CONJUNTO DE ALAMBRADOS Fornecimento transporte montagem manutencao e desmontagem de conjunto de alambrados e estruturas de manejo	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		incluindo bretes do tipo americano sendo 06 seis destinados a liberacao de animais 01 um portao central para retorno dos animais e 02 dois portoes para entrada e saida de competidores e autoridades devendo assegurar seguranca resistencia e adequada operacao durante a realizacao do evento				
0013	2929	SERVIÇOS - Disc Jockey DJ e sonoplasta responsaveis pela execucao musical e operacao tecnica do sistema de audio incluindo trilhas vinhetas e efeitos sonoros com atuacao durante todos os dias de realizacao do evento	UN	1		
0014	2933	SERVIÇOS - Elaboracao e fornecimento de laudos tecnicos e respectivas Anotacoes de Responsabilidade Tecnica ART referentes as estruturas e instalacoes do evento em conformidade com as instrucoes tecnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais CBMMG incluindo memorial descritivo e relatorio de teste de carga quando aplicavel como condicao para regular funcionamento e liberacao do evento	UN	1		
0015	2931	SERVIÇOS - Fornecimento instalacao operacao e desmontagem de sistema de placar eletronico de notas destinado a exibicao e atualizacao das pontuacoes das montarias em tempo real permitindo o acompanhamento pelo publico durante toda a realizacao do evento	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

0016	2912	<b>SERVIÇOS - JUIZES</b> Disponibilizacao de juizes profissionais especializados em rodeio sendo juiz de arena e juiz de brete responsaveis pela avaliacao e pontuacao das montarias conforme criterios tecnicos aplicaveis durante todos os dias de realizacao do evento devendo possuir qualificacao compativel com a atividade admitindo se como meio de comprovacao certificacao ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere	UN	2		
0017	2913	<b>SERVIÇOS - LOCUTOR</b> Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento que tenha renome nacional profissional com experiencia comprovada em eventos de grande porte com certificado de credenciamento na CNAR ou Federacao	UN	1		
0018	2930	<b>SERVIÇOS - Medico veterinario</b> responsavel tecnico pelos animais utilizados no evento devendo permanecer em regime de plantao durante todos os dias de sua realizacao O profissional devera estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV e sera responsavel pela supervisao das condicoes sanitarias do bem estar animal bem como pela adocao das medidas necessarias a liberacao controle e adequacao dos animais as normas legais e regulamentares aplicaveis ao rodeio	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

0019	2924	<b>SERVIÇOS - PAINEL DE LED</b> Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de 01 um painel de LED tipo P6 para uso externo outdoor com dimensoes minimas de 4m x 3m adequado para transmissao ao vivo das montarias ao publico presente nas arquibancadas incluindo sistema de reproducao instantanea replay Devera contemplar equipe de captacao de imagens composta por no minimo 02 dois cinegrafistas com utilizacao de cameras e equipamentos compatíveis garantindo cobertura com multiplos angulos durante a realizacao do evento	UN	2		
0020	2934	<b>SERVIÇOS - PREMIACAO</b> Disponibilizacao de premiacao minima para a modalidade montaria em touros a ser distribuida entre os competidores participantes do evento conforme classificacao obtida nas provas observados os criterios definidos pela organizacao do rodeio	UN	1		
0021	2917	<b>SERVIÇOS - QUERENCIA</b> Servicos de manejo organizacao e conducao dos animais em curral de fundo querencia incluindo a utilizacao de embarcador de modo a garantir a adequada separacao e preparacao dos animais durante a realizacao do rodeio	UN	1		
0022	2915	<b>SERVIÇOS - SALVA VIDAS BULL FIGHTERS</b> Disponibilizacao de equipe composta por 02 dois	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		profissionais de protecao de arena bull fighters responsaveis por atuar durante as montarias promovendo a seguranca dos competidores por meio da distracao e contencao dos animais com atuacao em todos os dias de realizacao do evento Os profissionais deverao possuir qualificacao e experiencia compatíveis com a atividade admitindo se como meio de comprovacao certificacao ou credenciamento junto a Confederacao Nacional de Rodeio CNAR ou entidade congenere				
0023	2936	SERVIÇOS - SEGURO Contratacao de seguro de vida e acidentes pessoais em favor de todos os profissionais envolvidos no rodeio em conformidade com as Leis no 10220 2001 e no 10519 2002 devendo a apolice contemplar cobertura para morte e invalidez e estar vigente durante todo o periodo de realizacao do evento	UN	1		
0024	2921	SERVIÇOS - SERVICOS SHOW PIROTECNICO Fornecimento de fogos de artificio de baixo ruido incluindo transporte montagem execucao e desmontagem com operacao realizada por profissional habilitado blaster em conformidade com as normas de seguranca aplicaveis O servico devera contemplar para cada dia do evento no minimo 02 dois espetaculos pirotecnicos do tipo piro musical e 04 quatro efeitos aereos com utilizacao de equipamentos e	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		dispositivos como sequenciadores tortas morteiros e girandolas alem de efeitos visuais complementares incluindo cascatas efeitos brilhantes e painel tematico Devera incluir ainda efeitos cenicos com chama controlada desde que executados em conformidade com as normas de seguranca e com autorizacao dos orgaos competentes				
0025	2922	SERVIÇOS - SISTEMA DE ILUMINACAO Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de sistema de iluminacao profissional para show cenico estruturado em torres de aluminio tipo Q30 para utilizacao durante os tres dias de realizacao do evento O sistema devera contemplar equipamentos equivalentes ou superiores a refletores tipo Max Brute ou LED branco de alta potencia canhao seguidor no minimo 08 oito moving heads tipo beam equipamentos de efeito strobo maquina de fumaca e sistema de laser incluindo todos os acessorios necessarios ao pleno funcionamento	UN	1		
0026	2923	SERVIÇOS - SONORIZACAO Fornecimento transporte montagem operacao e desmontagem de sistema de sonorizacao profissional para rodeio para utilizacao durante os tres dias de realizacao do evento O sistema devera contemplar no minimo 02 duas torres de sonorizacao completas contendo 16 dezesseis caixas line array e 16 dezesseis subgraves com duplo	UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		falante de 18 polegadas 01 um console digital de no minimo 32 trinta e dois canais 01 um processador digital 02 dois equalizadores graficos de 31 bandas mono 02 dois compressores 01 um multicabo de 48 vias com split 06 seis amplificadores com potencia minima de 8000 W RMS cada 06 seis amplificadores com potencia minima de 6400 W RMS cada e 06 seis amplificadores com potencia minima de 2000 W RMS cada 03 tres sistemas de microfones sem fio com frequencia ajustavel 06 seis monitores de retorno side fill ou equivalente sistema de distribuicao de energia com no minimo 42 quarenta e dois canais de dimmer e 01 um caminhao bau				
0027	2927	SERVIÇOS - Tecnico especializado blaster para operacao de fogos de artificio devidamente habilitado responsavel pela montagem execucao e manejo dos efeitos pirotecnicos durante a realizacao do evento em conformidade com as normas de seguranca aplicaveis	UN	1		
0028	2909	SERVIÇOS - TOUROS Disponibilizacao de 20 vinte touros treinados para rodeio destinados a realizacao das montarias durante todos os dias do evento devendo os animais apresentar condicoes adequadas de saude manejo e bem estar em conformidade com a legislacao aplicavel e normas pertinentes ao rodeio A contratada devera garantir a adequada	UN	20		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83

		identificacao transporte e manejo dos animais bem como a substituicao daqueles que nao apresentem condicoes de participacao assegurando a continuidade das provas				
0029	2935	<b>SERVIÇOS - TRANSPORTE</b> Prestacao de servicos de transporte de pessoal animais e estruturas necessarios a realizacao do evento compreendendo carga descarga e deslocamento antes durante e apos o evento com utilizacao de veiculos adequados a cada finalidade O transporte de animais devera observar as normas sanitarias e de bem estar animal aplicaveis garantindo condicoes adequadas de seguranca e manejo	UN	1		

**Total Geral ==>**